



O protocolo acima citado traz a solicitação do Credenciamento da Instituição da Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2023, do Centro de Educação Infantil Ateliê Kids, sito à Rua Marieta de Souza e Silva, 1.734 – Bairro Parque da Fonte, neste município.

Salientamos que o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB e da Vigilância Sanitária deverá ser renovado logo após expirado sua validade.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 28/02/2024, este Conselho é de **Parecer Favorável** ao Credenciamento da Instituição para oferta da Educação Infantil.

Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para os devidos atos das Unidades de Ensino supracitadas.

É o Parecer.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do CME - SJP

São José dos Pinhais, 21 de março de 2024.

**Conselheiros (as) Titulares presentes:** 1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Anderson Dias do Rosário, 3- Carmen L. de O. Rocha, 4- Clície Maria Cancelier Negoseki, 5- Juliana Grebe Rosa Ferraz, 6- Luiz Carlos da Costa da Silva, 7- Maria Madalena de Carvalho Hitner, 10- Marilza Aparecida P. Teixeira, 11- Maristela do Rocio Dittert, 12- Rodrigo Cristiano de Oliveira, 13- Rosiani da Silva Franchetto.

**Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:** 1- Angela Pereira Branco, 2- Bárbara Princival Cordeiro, 3- Dhébora Cristina da Silva, 4- Juliana Canassa, 5- Leila Gonçalves de Carvalho, 6- Sonia Regina Correa Mafra.

#### **Votos Contrários**

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 21 de março de 2024.

## **Parecer nº 010/2024 – CME/SJP**

**Protocolo** nº 008/2023

**Processo** nº 029

**Estabelecimento de Ensino:** Centro de Educação Infantil Soletrar

**Mantenedora:** Centro de Educação Infantil Soletrar

**Assunto:** Credenciamento da Instituição para oferta da Educação Infantil

O protocolo acima citado traz a solicitação do Credenciamento da Instituição da Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2024, do Centro de Educação Infantil Soletrar, sito à Rua Ignácio Grossmann, 219 – Bairro Parque da Fonte, neste município.

Salientamos que o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB e da Vigilância Sanitária deverá ser renovado logo após expirado sua validade.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 28/02/2024, este Conselho é de **Parecer Favorável** ao Credenciamento da Instituição para oferta da Educação Infantil.

Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para os devidos atos das Unidades de Ensino supracitadas.

É o Parecer.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do CME - SJP

São José dos Pinhais, 21 de março de 2024.

**Conselheiros (as) Titulares presentes:**

1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Anderson Dias do Rosário, 3- Carmen L. de O. Rocha, 4- Clície Maria Cancelier Negoseki, 5- Juliana Grebe Rosa Ferraz, 6- Luiz Carlos da Costa da Silva, 7- Maria Madalena de Carvalho Hitner, 10- Marilza Aparecida P. Teixeira, 11- Maristela do Rocio Dittert, 12- Rodrigo Cristiano de Oliveira, 13- Rosiani da Silva Franchetto.

**Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:** 1- Angela Pereira Branco, 2- Bárbara Princival Cordeiro, 3- Dhébora Cristina da Silva, 4- Juliana Canassa, 5- Leila Gonçalves de Carvalho, 6- Sonia Regina Correa Mafra.



## Votos Contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 21 de março de 2024.

## Parecer nº 011/2024 – CME/SJP

**Protocolo** nº 009/2023

**Processo** nº 030

**Estabelecimento de Ensino:** Centro de Educação Infantil Soletrar

**Mantenedora:** Centro de Educação Infantil Soletrar

**Assunto:** Autorização de Funcionamento da Instituição para oferta da Educação Infantil

O protocolo acima citado traz a solicitação da Autorização de Funcionamento da Instituição da Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2024, do Centro de Educação Infantil Soletrar, sito à Rua Ignácio Grossmann, 219 – Bairro Parque da Fonte, neste município.

Salientamos que o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB e da Vigilância Sanitária deverá ser renovado logo após expirado sua validade.

Estando o mesmo em conformidade com a legislação vigente e com parecer favorável da Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino datado de 28/02/2024, este Conselho é de **Parecer Favorável** a Autorização de Funcionamento da Instituição para oferta da Educação Infantil.

Isto posto, encaminhamos à Divisão de Estrutura e Funcionamento para os devidos atos das Unidades de Ensino supracitadas.

É o Parecer.

Ana Lucia Rodrigues

Presidente do CME - SJP

São José dos Pinhais, 21 de março de 2024.

**Conselheiros (as) Titulares presentes:** 1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Anderson Dias do Rosário, 3- Carmen L. de O. Rocha, 4- Clície Maria Cancelier Negoseki, 5- Juliana Grebe Rosa Ferraz, 6- Luiz Carlos da Costa da Silva, 7- Maria Madalena de Carvalho Hitner, 10- Marilza Aparecida P. Teixeira, 11- Maristela do Rocio Dittert, 12- Rodrigo Cristiano de Oliveira, 13- Rosiani da Silva Franchetto.

**Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:** 1- Angela Pereira Branco, 2- Bárbara Princival Cordeiro, 3- Dhébora Cristina da Silva, 4- Juliana Canassa, 5- Leila Gonçalves de Carvalho, 6- Sonia Regina Correa Mafra.

## Votos Contrários:

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, realizada em 21 de março de 2024.

## Resolução nº 05/2024 – CMDI/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 666, de 10 de dezembro de 2004; e

Considerando a Resolução nº 08/2022 – CMDI/SJP, que regulamenta os critérios para concessão e renovação de registro das instituições no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais – Paraná;

Considerando que a entidade estava com seu registro suspenso pela Resolução nº 16/2023 – CMDI/SJP, de 24 de outubro de 2023, por incidir no Art. 7º, IV, da Resolução nº 08/2022 – CMDI/SJP;

Considerando que a entidade não apresentou os documentos necessários para regularização da inscrição dentro do prazo regulamentar e de maneira completa;

Considerando o transcurso do prazo e a deliberação do Colegiado quanto ao parecer apresentado pela Comissão Permanente de Assessoramento às Entidades na 2ª Plenária Ordinária, de 25 de março de 2024;

**RESOLVE:**